



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 989 de 15 de Dezembro de 2017.

**EMENTA: ALTERA O ARTIGO 165
CAPUT DA LEI MUNICIPAL Nº
950, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO
AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE
QUATIS.**

Art. 1º. Altera o artigo 165, *caput*, da Lei Municipal nº 950 de 03 de outubro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 165 – A infração ao disposto no artigo 164 sujeitará as seguintes penalidades:”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 15 de Dezembro de 2017

RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal